



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 129/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0021762/2020-37

RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga

APROVADO EM 25.5.2020

Recredenciamento da entidade Elempar Empreendimentos Escolares S/S Ltda, mantenedora do estabelecimento Maple Bear Uberlândia - Unidade II, no município de Uberlândia.

Histórico

Pelo Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 425/2020, de 17.4.2020, a Sra. Patricia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 22.4.2020, foi à Superintendência Técnica, na mesma data, para estudo preliminar. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo deu entrada, na SRE de Uberlândia, em 08.7.2019, tempo hábil.

A entidade mantenedora, credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por intermédio da Portaria SEE nº 113/2015, publicada no "MG" de 17.01.2015 e retificada no "MG" de 16.4.2020, com CNPJ nº 16.917.167/0001-51, encontra-se em dia com suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, a saber:

- requerimento, subscrito pela representante legal da entidade mantenedora, Eleonora Camilo Pieruccetti, dirigido à titular da pasta da educação, em 08.7.2019;
- Contrato Social e suas alterações;
- cópias dos atos legais da mantenedora;
- certidões de antecedentes criminais expedidas em favor das sócias Eleonora Camilo Pieruccetti e Ana Tereza Camilo Pieruccetti, firmadas por autoridades constituídas;
- atestado de idoneidade financeira da instituição, firmado pelo Itaú Unibanco S.A., em 05.6.2019.

No relatório de verificação *in loco*, datado de 09.12.2019, as inspetoras escolares Aurivaini Maria Araújo e Leida Cândida dos Reis Cabral, com a anuência da Diretora da SRE de Uberlândia, Onília Maria de Oliveira Borges, manifestam-se favoravelmente ao pleito, considerando os atos autorizativos da Escola, a documentação regular de funcionamento, a organização adequada e fidedigna da escrituração escolar.

Registra, o relatório, que a Maple Bear Uberlândia - Unidade II, localizada na Rua Antônio Correa Junior, 160, Bairro Vigilato Pereira, no ano de 2019, contava com 75 alunos no Ensino Fundamental (anos iniciais).

Tramita, concomitante a este, o processo nº 1260.01.0021748/2020-27, de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo referido estabelecimento de ensino.

Conclusão

Observados os preceitos legais que regulamentam a espécie, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Elempar Empreendimentos Escolares S/S Ltda, mantenedora do estabelecimento Maple Bear Uberlândia - Unidade II, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/05/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14747936** e o código CRC **6308C44F**.